



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

23

LEI MUNICIPAL Nº 1841 DE 22 DE ABRIL DE 2008.

“FIXA OS VALORES DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2009/2012.”

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o próximo quadriênio, período 2009/2012, ficam fixados por esta lei.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 4º. Os subsídios dos secretários municipais ficam fixados em R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos) mensais.

Art. 5º. Fica assegurada a revisão anual dos subsídios de que tratam a presente lei, no segundo trimestre de cada ano, na forma do artigo 37 X da Constituição Federal.

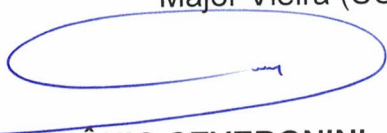
Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 7°. A presente lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

Major Vieira (SC), 22 de abril de 2008.



ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Major Vieira

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e
Mural Público do Município em 22/04/2008.



EVERSON SPAGNOLLO
Contador Municipal